



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

Ofício-Circular nº 7/2018/SIN/CVM

Rio de Janeiro, 25 de junho de 2018

Aos Administradores de Fundos de Investimento em Índice de Mercado (“ETF”)

Assunto: Envio de Informações Periódicas e Eventuais de ETF

Prezados Senhores,

1. Referimo-nos à obrigação imposta pela Instrução CVM nº 359/02 de envio de informações periódicas e eventuais de ETF.
2. Comunicamos que a partir de 2 de julho de 2018 o envio de tais informações será realizado exclusivamente por meio do Sistema Fundos.Net, com acesso pelo endereço <https://fnet.bmfbovespa.com.br/fnet/login>.
3. Nesse sentido, o envio de informações periódicas e eventuais à CVM e à B3 passará a ser realizada por um único canal, de forma que não será mais necessário, ou permitido, o envio de tais informações por meio de mecanismos distintos.
4. Ainda, considerando o disposto nos artigos 39 e 40 da Instrução CVM nº 359/02, que determina também a divulgação das referidas informações nas páginas dos fundos na rede mundial de computadores, alertamos que a disponibilização de tais informações deverá ser realizada somente após o envio dos documentos ao Sistema Fundos.Net, a fim de garantir o acesso simultâneo pelo mercado às informações dos fundos de índice.
5. Para esclarecimentos adicionais, solicitamos contatar a Gerência de Acompanhamento de Investidores Institucionais - GAIN, por meio do endereço eletrônico gain@cvm.gov.br.

Atenciosamente,

DANIEL WALTER MAEDA BERNARDO
Superintendente de Relações com Investidores Institucionais